

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 347, DE 18 DE Outubro DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Associação Comunitária do Bairro Liberdade, de uma área urbana de 1.997,00m², denominada APM-9B, Loteamento Jardim Aurenny III, Rua 18, neste Município, conforme Portaria/AGM/Nº 209, de 30 de setembro de 2004.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 740/99 e apenso nº 3021109/03.

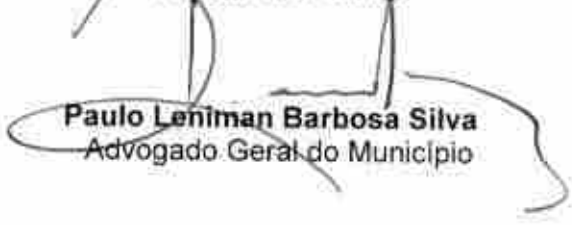
Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município